



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei nº 733 / 03 de 23 de outubro de 2003

**“ Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos funcionários do DERTINS que prestam serviços ao Município e dá outras providências ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

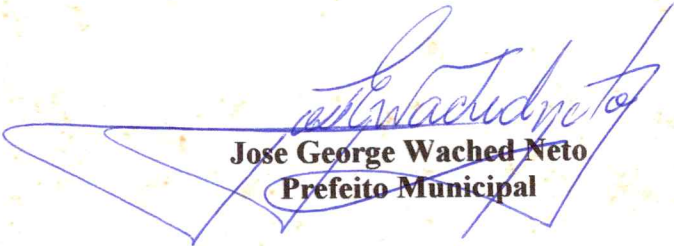
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar horas extras, aluguel e outras despesas necessárias aos funcionários do DERTINS, que prestam serviços ao Município com Patrulha Mecanizada, decorrente da parceria da Prefeitura com o DERTINS para conservação e recuperação de estradas vicinais.

**Art. 2º** - O valor da hora extra, a ser paga será igual ou menor a recebida pelos mesmos através do DERTINS .

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins,  
aos **23** ( vinte e três ) dias do mês de outubro de 2003.

  
**Jose George Wached Neto**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

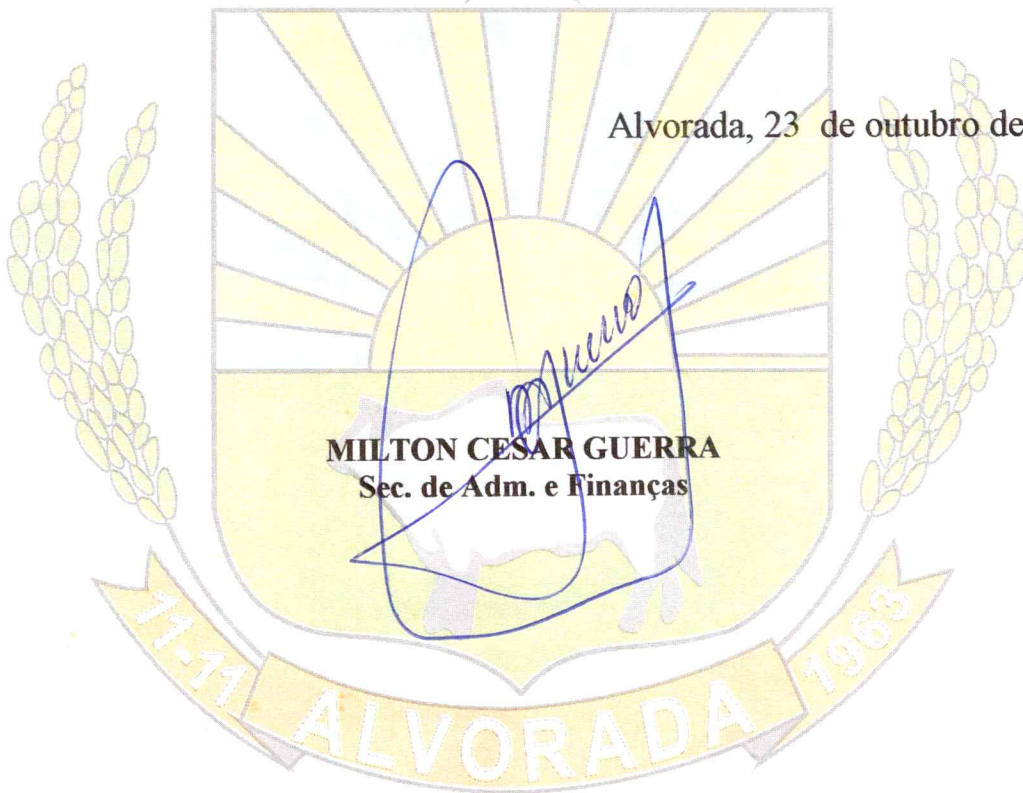
"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 733 / 03 a qual “Dispõe sobre pagamento de horas extraordinárias aos funcionários do DERTINS que prestam serviços ao Município e dá outras providências.” Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 23 de outubro de 2003



**MILTON CESAR GUERRA**  
Sec. de Adm. e Finanças